



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O ARDINA"

(Aprovada na reunião plenária de 18.MAR.98)

1. Em 16 de Janeiro de 1996, foi recebido um ofício do então Gabinete de Apoio à Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros, solicitando a classificação da publicação "O Ardina" por parte da Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), a qual, em reunião plenária de 13 de Março de 1997 deliberou classificá-lo como "publicação periódica, de expansão regional e de informação especializada."

2. Posteriormente, em 7 de Novembro de 1997, deu entrada um ofício da "Obra do Ardina", proprietária do jornal, solicitando a reclassificação daquele periódico por parte da AACS. Anexo ao ofício, foi enviado o exemplar do periódico nº 391 - Ano L - Out. 97, no qual foi publicado o Estatuto Editorial, devidamente adaptado ao nº 4 do artº 3º da Lei da Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro).

3. Reanalizando o processo, constata-se que o novo Estatuto Editorial afirma que "O Ardina" *"é um órgão informativo que se distende dos muros das 'Casas do Ardina' às famílias, instituições e sociedade em geral. (...) informa sobre a vida quotidiana e actividades e dinamismo dos utentes, (...) visa responsabilizar, comprometer e influir a sociedade tanto em termos individuais como colectivamente, tornando-se um elemento de utilidade premente, na sociedade aberta e democrática que vigora."* Tendo em atenção os exemplares enviados, verifica-se que a publicação aborda temas tão variados como cultura, segurança social, desporto, saúde, turismo e lazer.

4. Desta consideração resulta, com efeito, a comprovação de que a temática da publicação se amplia e diversifica nos planos social, económico, cultural e de divulgação desportiva estando, por esse facto, a corresponder a uma noção mais próxima de informação geral.

De acordo com o nº 7 do dito Estatuto Editorial, "O Ardina" compromete-se a *"respeitar os princípios deontológicos da Imprensa e a ética profissional, de modo a não visar fins comerciais, respeitando sempre a boa-fé dos leitores e a verdade da informação"*

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

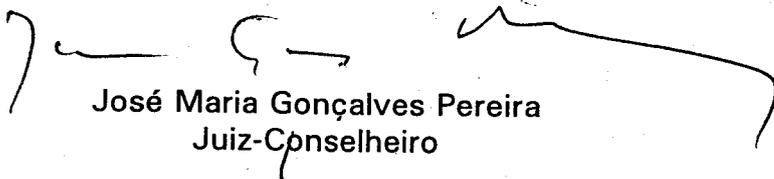
- 2 -

5. Por assim ser, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, após ponderação de todo o conteúdo do periódico, delibera reclassificar "O Ardina" como publicação periódica de informação geral e de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 18 de Março de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM